

PROJETO DE LEI Nº030/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA, POR PRAZO DETERMINADO, DE 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PSICÓLOGO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de **01 (uma) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo(a)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenharem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Assistência Social;

Art. 2º As contratações por tempo determinado, previstas no artigo 1º desta lei, perdurarão pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Por ocasião do término contratual, deverão ser pagos os valores referentes às férias e décimo terceiro, proporcionais.

Art. 4º As demais cláusulas da contratação serão estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º A remuneração obedecerá às normas do plano de carreira do respectivo cargo, e será antecedida de processo simplificado de seleção, mediante avaliação do currículo.

Art. 6º As despesas com as contratações ocorrerão por conta da dotação orçamentária contida na Lei, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Julho de 2021.

**LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter desta Casa Legislativa autorização para contratação, em caráter emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de **01 (uma) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo(a)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenharem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Assistência Social.

A contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tem como pressuposto lei que estabeleça os casos de contratação, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, daí o presente projeto.

A contratação tem por finalidade suprir os trabalhos das servidoras que encontram se afastadas de suas atividades junto ao Centro de Referência da Assistência Social, desta forma, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços prestados pelo CRAS, necessária a contratação destes servidores pro prazo determinado.

No entanto, para fazer frente a essa situação, não há condições de aproveitamento de pessoal no atual quadro. Nesse sentido, resta nitidamente visível a necessidade emergencial de excepcional interesse público, e estando esgotadas todas as formas de admissão e reaproveitamento de pessoal, não resta outra alternativa senão a contratação temporária e emergencial, no estrito prazo de afastamento das servidoras.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para celebrar os contratos emergenciais acima especificados, nos termos desse projeto de lei, ao qual solicitamos apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Julho de 2021.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.